

**ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE
MAGISTRADOS**

PORTARIA Nº 02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

Institui Grupo de Trabalho para desenvolver curso de aperfeiçoamento para magistrados na modalidade de ensino a distância em temas atinentes à improbidade administrativa.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS (Enfam), no uso de suas atribuições e nos termos dos arts. 6º e 8º da Resolução-STJ n.º 3, de 30 de novembro de 2006, alterada pela Resolução-STJ n.º 5, de 19 de junho de 2008,

Considerando que dentre os objetivos da Enfam estão o de fomentar pesquisas, estudos e debates sobre temas relevantes para o aprimoramento dos serviços judiciários e da prestação jurisdicional e o de promover, diretamente ou mediante convênio, a realização de cursos,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir, no âmbito da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), Grupo de Trabalho para desenvolver curso na modalidade de ensino a distância para capacitação de magistrados em temas atinentes à Improbidade Administrativa.

Art. 2.º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I – Ricardo Cunha Chimenti, Juiz Auxiliar da Presidência do Superior Tribunal de Justiça;
- II – Salise Monteiro Sanhotene, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul;
- III – Marcos de Lima Porta, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de São Paulo;

Superior Tribunal de Justiça

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 1221 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 05 de Fevereiro de 2013 Publicação: Quarta-feira, 06 de Fevereiro de 2013

IV – Luis Manuel Fonseca Pires, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de São

Paulo;

V – Manoel Cavalcante de Lima Neto, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Alagoas.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá contar com o auxílio de outras autoridades e especialistas de entidades públicas e privadas com atuação em área correlata.

Art. 3º. A coordenação do Grupo de Trabalho caberá ao Juiz Auxiliar Ricardo Cunha Chimenti.

Art. 4º. Não haverá retribuição financeira de qualquer espécie aos integrantes do Grupo de Trabalho. A Enfam, contudo, arcará com as despesas de passagens, transporte, alimentação e hospedagem dos colaboradores.

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Ministra **ELIANA CALMON**
Diretora-Geral

